



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 1828/2023/CAED-AED-UFMG

**EDITAL ELABORADO CONFORME PARECER N. 00554/2022/JUR/PFUFMG/PGF/AGU,
PROCESSO 23072.251362/2022-32**

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR I OU II - DISCIPLINA CONVENCIONAL PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE ARTES VISUAIS E TECNOLOGIAS CONTEMPORÂNEAS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes – EBA/UFMG, em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais – CAED/UFMG, considerando o estabelecido na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria Conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; o art. 28 da Resolução Complementar nº 02/2017, que rege os cursos de Pós-Graduação da UFMG, de 04 de julho de 2017 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tornam público, para conhecimento dos interessados, a seguinte norma de seleção para atuar como bolsista do Sistema UAB, na função de **Professor Formador I ou II – Disciplina Convencional, no Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas**, sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

CURSO NO ÂMBITO UAB

O curso foi submetido e aprovado na chamada de articulação de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB através do edital 09/2022 da CAPES.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-a-distancia/editais-uab/edital-no-09-2022-chamada-para-articulacao-de-cursos-superiores-na-modalidade-ead-no-ambito-do-programa-universidade-aberta-do-brasil-uab>

Conforme ofício Circular nº 1/2022 CACP/CGAPC/DED/CAPES datado em 09 de novembro de 2022 o curso foi autorizado a iniciar suas atividades.

SOBRE O CURSO

O CEEAV possui caráter interdisciplinar, abrangendo o desenvolvimento do ensino e da pesquisa em Educação e em Arte, utilizando tecnologias contemporâneas nos procedimentos pedagógicos e artísticos. Dessas pesquisas poderão resultar novas ferramentas tecnológicas apropriadas à formação de professores, a distância ou não, o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas relacionadas a essa forma de mediação, bem como contribuir com novos conhecimentos no campo da pesquisa em Educação, em Arte e da própria educação a distância.

OBJETIVOS

O Curso tem por objetivo formar profissionais especializados, envolvidos no processo de produção e pesquisa em ensino/aprendizagem de Artes Visuais.

PÚBLICO ALVO

Visa atender à formação continuada de professores, em nível de especialização, na área de ensino/aprendizagem em Arte.

POLO/ENTE FEDERATIVO

O Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas será ofertado nos polos Bom Despacho, Confins, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Sabará e Sete Lagoas, em Minas Gerais.

DA SELEÇÃO

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de 12 (**doze**) bolsistas e cadastro de reserva no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado ao Edital CAPES Nº 09/2022, 07 de fevereiro de 2022, para atuar como **Professor Formador I ou II – Disciplina Convencional** no Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas, conforme disposto no **Anexo I**.

1.2. De acordo com a Matriz Curricular, o curso compõe-se de 04 (**quatro**) períodos, sendo que a oferta de vagas se refere às disciplinas e períodos relacionados conforme tabela abaixo:

Período em que a disciplina será ofertada	Disciplina	Carga horária	Natureza Teórico/prática	*Quantidade de Bolsas a serem pagas	Quantidade de vagas ofertadas
1º Período	Panorama das Artes Visuais no Brasil no Século XXI	15	T	01 (uma)	01 (uma)
	Fundamentos do Ensino de Artes Visuais	15	T	01 (uma)	01 (uma)
	Artes e Tecnologias Contemporâneas A - Monotipia, Impressão e Pintura	60	T/P	04 (quatro)	01 (uma)
	Tópicos Especiais em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas A	15	T	01 (uma)	01 (uma)
2º Período	Arte e Tecnologias Contemporâneas B – Desenho, Ilustração e Artes Gráficas	60	T/P	04 (quatro)	01 (uma)
	Arte e Tecnologias Contemporâneas C - Escultura, Modelagem e Artes da Fibras	60	T/P	04 (quatro)	01 (uma)
	Arte e Tecnologias Contemporâneas D – Fotografia	30	T/P	02 (duas)	01 (uma)
	Pesquisa em/sobre Ensino/aprendizagem de Artes Visuais I	60	T	04 (quatro)	01 (uma)
3º Período	Artes e Tecnologias Contemporâneas E – Cinema e Vídeo	30	T/P	02 (duas)	01 (uma)
	Laboratório de Ensino/aprendizagem de Artes Visuais	15	T	01 (uma)	01 (uma)
	Pesquisa em/sobre Ensino/aprendizagem de Artes Visuais II	60	T	04 (quatro)	01 (uma)
	Tópicos Especiais em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas B	15	T	01 (uma)	01 (uma)

* A quantidade de bolsas a serem pagas é calculada de acordo com a quantidade de horas/aula, conforme item 3.3.

1.3. Poderão se inscrever os docentes em efetivo exercício do quadro da instituição, docentes aposentados da UFMG (candidato externo) e excepcionalmente professores externos à UFMG, conforme previsto no Art. 7º da Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.4. Em atendimento ao Art. 6º, § 4º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e ao Art. 29 da Resolução Complementar nº 02/2017, que rege os cursos de Pós-Graduação da UFMG, de 04 de julho de 2017, o preenchimento das vagas atenderá às seguintes diretrizes:

a) As vagas disponibilizadas serão preenchidas pelos candidatos internos que tenham sido aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

b) Admite-se a participação de docentes aposentados da UFMG, desde que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos docentes do curso estejam, ainda, em atividade efetiva na UFMG.

c) Em caso de não preenchimento de todas as vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aposentados da UFMG e externos que tenham sido aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação e respeitando as condições de que, após a integração desses candidatos, no máximo 1/3 (um terço) dos docentes do curso sejam externos à UFMG.

1.5. A aprovação no referido Processo Seletivo **não garante** o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.7. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

1.9. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR

2.1. São atribuições do Professor Formador I ou II, conforme definido no conjunto normativo indicado no preâmbulo:

- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Desenvolver atividades de orientação e acompanhamento da elaboração de trabalho de conclusão de curso previsto no projeto pedagógico.
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades entre tutores e alunos via Plataforma Moodle.
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados quando necessário.

3.2. O bolsista selecionado receberá bolsa no valor de **R\$1.850,00, caso se enquadre como Professor Formador I**, ou de **R\$ 1.550,00, caso se enquadre como Professor Formador II**, conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016, 15/2017 e 33/2023 e Instrução Normativa CAPES nº 02/2017.

3.3 Conforme estabelecido no art. 5º, inciso VI, alínea a, da Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19 de abril de 2017, **o bolsista selecionado fará jus a mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula**, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas (ou eletivas), resguardado no mínimo um professor para o curso.

3.4 É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, verbis:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.5. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes nº 2, de 10 de abril de 2013.

3.6. A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do edital do Sistema UAB, enquanto durar o curso ao qual o Professor estará vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer às vagas deste edital:

a) Ter a **formação, em algum grau – graduação, ou especialização, ou mestrado, ou doutorado –, em Artes Visuais, ou Artes Plásticas, ou Desenho e Plástica, ou Belas Artes, ou Educação Artística, com recorte em Artes Visuais, ou Artes, com recorte em Artes Visuais**, tendo em vista que o curso é direcionado para as Artes Visuais.

b) Candidatos a Professor Formador I:

Possuir comprovadamente experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016, art. 4º, inciso I e anexo; e estar em conformidade com o art. 28 da Resolução Complementar nº 02/2017, que rege os cursos de Pós-Graduação da UFMG, de 04 de julho de 2017.

c) Candidatos a Professor Formador II:

Possuir comprovadamente experiência mínima de 1 (um) ano no **magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado**, conforme previsto no inciso II do art. 4º da Portaria CAPES nº 183/2016 com redação dada pela Portaria Capes nº 15/2017, art. 4º, inciso II e anexo.

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

e) Ter disponibilidade para comparecer à reunião presencial a ser realizada pela Coordenação do Curso na UFMG (Campus Pampulha - Belo Horizonte).

4.2. A experiência deverá ser em nível profissional, não sendo aceito qualquer tipo de estágio curricular, prestação de serviços como voluntário, tutor ou monitor.

4.3. Não é permitido ao candidato a Professor Formador I ou II, ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da UAB ofertados em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância.

4.4. Não é permitido ao candidato às vagas deste edital estar matriculado no Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas.

4.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender aos requisitos estabelecidos será automaticamente eliminado do processo de seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, pelo endereço eletrônico:

<https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/136979?lang=pt-BR>, no período de 16 de agosto a 11 de setembro de 2023.

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até às 17h00min do dia 11 de setembro de 2023.

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.4. O candidato poderá concorrer a mais de 1 (uma) vaga referente a cada disciplina, desde que ela seja ofertada em período distintos.

5.5. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviar, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

5.6. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

5.7. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, em arquivo único, os documentos digitalizados relacionados, sequenciados como descritos abaixo, no formato **PDF (*Portable Document Format*)**, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes no ato da inscrição:

a) Cópia do documento de identidade e CPF;

b) Comprovante de Formação:

PROFESSOR FORMADOR I - Cópias dos diplomas acadêmicos de **graduação e de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu** devidamente reconhecidos pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

PROFESSOR FORMADOR II - Cópias dos diplomas acadêmicos de **graduação e de mestrado** devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

c) Comprovante de experiência:

PROFESSOR FORMADOR I - Comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior.

PROFESSOR FORMADOR II - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior

d) Currículo Lattes atualizado (obrigatório) acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do **Anexo II**;

e) Carta de intenções, conforme modelo **Anexo III**.

6.2. Para comprovação da experiência no **magistério superior** serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino **superior** empregadora constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade;

6.3. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência comprovante no exercício da profissão/emprego fração menor que 06 (seis) meses completos, tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho).

6.4. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.5. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.6. O CAED/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS, APÓS A CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato aprovado e convocado no Processo de Seleção deve encaminhar via Sedex ou pessoalmente à secretaria da Coordenação do Curso, em até 05 (cinco) dias úteis após convocação, 01 (uma) cópia da seguinte documentação:

a) Cópia dos documentos de identidade e CPF;

b) Comprovante de Formação:

PROFESSOR FORMADOR I - Cópias dos diplomas acadêmicos de **graduação e de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu** devidamente reconhecidos pelo MEC na forma da legislação em vigor; caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

PROFESSOR FORMADOR II - Cópias dos diplomas acadêmicos de **graduação e de mestrado** devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor; caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

c) Comprovante de experiência:

PROFESSOR FORMADOR I - Comprovante de experiência mínima de 3 (três) ano no magistério superior.

PROFESSOR FORMADOR II - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior

d) **Declaração de acúmulo de Bolsas** disponível através do link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/>.

e) **Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso** (ficha de professor formador), disponível através do link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/>.

7.2. Caso a Coordenação do Curso julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais exigidos no item 7.1 deste Edital.

7.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como, a indicação de informações incompletas poderá implicar a eliminação do candidato.

8. DAS ETAPAS

8.1. O Processo de Seleção consta de duas etapas simultâneas:

Etapas I: Análise da Carta de Intenções;

Etapas II: Análise de Currículo.

8.2. A etapa I é classificatória e eliminatória.

8.3. Etapa I - A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

1. A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do professor em Educação a Distância - EaD; valor: 0 (zero) a 40 (quarenta);
2. Domínio e conhecimento **sobre ensino/aprendizagem em Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas**; valor: 0 (zero) a 30 (trinta);
3. A sua disposição para ministrar disciplina no **CEEAV** – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para os encontros presenciais e a distância com os alunos; valor: 0 (zero) a 30 (trinta).

8.3.1. Será eliminado o candidato que não atingir 60 (sessenta) pontos.

8.4. Etapa II - A análise do currículo e **dos documentos comprobatórios** valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.4.1. Serão pontuadas na análise do currículo apenas as atividades cujos documentos comprobatórios sejam apresentados.

8.4.2. Será eliminado o candidato que não atingir 60 (sessenta) pontos.

8.4.3. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no Anexo II. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicadas na referida tabela de pontuação.

8.5. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

- a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de **6 (seis) meses** completos, tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho).
- b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a **6 (seis) meses** para a contagem de experiência;
- c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes, tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes, porém, nos mesmos períodos.

8.6. O Resultado Final será a soma no cômputo final dos pontos obtidos com a carta de intenções e a análise de currículo, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

8.8. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

1. Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;
2. Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial;

3. Maior idade.

8.9. O processo seletivo será realizado pela **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes – EBA/UFMG** e pela Comissão responsável pela condução do processo seletivo que será designada pelo **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes – EBA/UFMG**, e nomeada por meio de Portaria da **Diretoria da EBA/UFMG**, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão será composta por 03 (três) docentes do **Corpo Docente da EBA/UFMG** com titulação igual ou superior a exigida no certame.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL E OUTRAS CONVOCAÇÕES

9.1. O resultado preliminar das Etapas I e II do Processo de Seleção será publicado no site: www.ead.ufmg.br, conforme data prevista no cronograma **Anexo IV**.

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a partir da publicação do resultado preliminar das etapas I e II, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

10.1.2. O recurso deverá ser realizado até às 17h00min do dia 30 de setembro de 2023 através do formulário eletrônico específico disponibilizado no link: <https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/771877?lang=pt-BR>.

10.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

10.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6. A resposta ao recurso será publicada no endereço eletrônico www.ead.ufmg.br no dia 03 de outubro de 2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2. O candidato selecionado, após convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício, apresentando os documentos indicados conforme item 7.1 do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.4. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.5. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes – EBA/UFMG reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.6. A **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes – EBA/UFMG** reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização dos telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.8. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes – EBA/UFMG**.

11.9. A validade do Processo Seletivo será de **04 (quatro)** anos, conforme previsto na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, art 3º.

11.10. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: **cespea@eba.ufmg.br**

11.11. O Cronograma está disponibilizado no **Anexo V**.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

Prof. Eucidio Pimenta Arruda
Coordenador Geral da UAB na UFMG

Profa. Mariana de Lima e Muniz
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes – EBA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Lima e Muniz, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 10/08/2023, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eucidio Pimenta Arruda, Coordenador(a)**, em 11/08/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2537526** e o código CRC **BA968C1C**.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I VAGAS, FORMAÇÃO E VALOR DA BOLSA

Quantidade de vagas	Formação Necessária	Exercício mínimo no magistério superior	Titulação Mínima	Valor da Bolsa
12	Professor Formador I Ter a formação, em algum grau – graduação, ou especialização, ou mestrado, ou doutorado –, em Artes	3 anos	-	R\$ 1.850,00

	Visuais, ou Artes Plásticas, ou Desenho e Plástica, ou Belas Artes, ou Educação Artística, com recorte em Artes Visuais, ou Artes, com recorte em Artes Visuais, tendo em vista que o curso é direcionado para as Artes Visuais.			
	Professor Formador II Ter a formação, em algum grau – graduação, ou especialização, ou mestrado, ou doutorado –, em Artes Visuais, ou Artes Plásticas, ou Desenho e Plástica, ou Belas Artes, ou Educação Artística, com recorte em Artes Visuais, ou Artes, com recorte em Artes Visuais, tendo em vista que o curso é direcionado para as Artes Visuais.	1 ano	mestrado	R\$ 1.550,00

ANEXO IIQuadro de critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* do candidato.

1. Formação Acadêmica		
Cursos	Pontuação	Pontuação máxima
1.1 – Curso de pós-graduação lato sensu completo na área de Artes, com recorte em Artes Visuais, reconhecido pelo MEC	10 pontos, máximo 10 pontos	30 pontos
1.2 – Curso de pós-graduação lato sensu completo em Ciência da informação, ou Museologia, ou Comunicação, ou Filosofia, ou Sociologia, ou Antropologia, ou História, ou Psicologia, ou Educação, ou Artes (exceto Artes Visuais) reconhecido pelo MEC	05 pontos, máximo 05 pontos	
1.3 – Mestrado na área de Artes, com recorte em Artes Visuais	15 pontos, máximo 15 pontos	
1.4 – Mestrado em em Ciência da informação, ou Museologia, ou Comunicação, ou Filosofia, ou Sociologia, ou Antropologia, ou História, ou Psicologia, ou Educação, ou Artes (exceto Artes Visuais) reconhecido pelo MEC	10 pontos, máximo 10 pontos	
1.5 – Doutorado na área de Artes, com recorte em Artes Visuais	20 pontos, máximo 20 pontos	
1.6 – Doutorado em Ciência da informação, ou Museologia, ou Comunicação, ou Filosofia, ou Sociologia, ou Antropologia, ou História, ou Psicologia, ou Educação, ou Artes (exceto Artes Visuais) reconhecido pelo MEC	15 pontos, máximo 15 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		30
2. Atuação Profissional		
Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
2.1 – Professor no magistério superior na área de Artes, considerando o grau de proximidade com a disciplina pretendida no Edital	4 pontos/ano, máximo 20 pontos	40
2.2 – Professor no magistério superior em Ciência da informação, ou Museologia, ou Comunicação, ou Filosofia, ou Sociologia, ou Antropologia, ou História, ou Psicologia, ou Educação, ou Artes (exceto Artes Visuais)	2 pontos/ano, máximo 10 pontos	
2.3 – Professor em cursos superiores e/ou de pós-graduação de EaD na área de Artes, com recorte em Artes Visuais	4 pontos/ano, máximo 20 pontos	
2.4 – Professor em cursos superiores e/ou de pós-graduação de EaD, na área de Artes	2 pontos/ano, máximo 20 pontos	

2.5 – Tutor em Cursos EaD	4 pontos/ano, máximo 10 pontos	
2.6 – Professor de Arte na educação básica	4 pontos/ ano, máximo 20 pontos	
2.7 – Professor na educação básica	2 pontos/ano, máximo 10 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		40
3. Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural (últimos 5 anos)		
Produção	Pontuação	Pontuação máxima
3.1 – Publicação de livro autoral com ISBN	4 pontos, máximo 4 pontos	30
3.2 – Organização de livro com ISBN	2 pontos, máximo 2 pontos	
3.3 – Publicação de capítulo de livro com ISBN	1.5 pontos, máximo 3 pontos	
3.4 – Material didático com ISBN, na área de Artes, que inclua Artes Visuais	2 pontos, máximo 4 pontos	
3.5 – Trabalho científico em periódico de Artes	2 pontos, máximo 4 pontos	
3.6 – Trabalho completo publicado em anais de evento nacional/internacional na área de Artes, com no máximo 1 coautor	1 ponto, máximo 4 pontos	
3.7 – Criação artística apresentada em espaços certificados ou reconhecidos por instâncias legitimadoras (editais, comissão de seleção ou organização)	2 pontos, máximo 10 pontos	
3.8 – Realização de conferências/palestras/cursos, participação em mesas redondas e apresentações artísticas em evento na área de Artes	1 ponto, máximo 10 pontos	
3.9 – Projetos na área de Artes (duração mínima de 6 meses)	2 pontos, máximo 6 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		30
Total de pontos distribuídos		100

Observação: somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

ANEXO III

MODELO DE FORMATAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES

Nome completo:

Disciplina(s) pretendida(s):

Escreva aqui sua carta de intenções, em fonte Arial 12, espaçamento 1,5, com no **máximo 02** (duas) páginas, **conforme item 8.6 deste Edital**.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome do(a) candidato(a):

ANEXO IV

Cronograma de execução do Edital

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	16 de agosto a 11 de setembro de 2023	Site do CAED/UFMG (www.ead.ufmg.br)
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	12 de setembro de 2023	
Resultado preliminar das Etapas I e II	19 de setembro de 2023	
Período para Recurso das Etapas I e II	20 a 30 de setembro de 2023	
Divulgação da resposta aos recursos das Etapas I e II	03 de outubro de 2023	
Resultado Final	04 de outubro de 2023	

Referência: Processo nº 23072.248844/2023-96

SEI nº 2537526